




POLÍTICA DE RELACIONAMIENTO COM O PODER PÚBLICO

MANUAL DE INTEGRIDADE

ESG GRUPO CONSOMINAS

 Grupo consominas	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 04 MIGC
POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO		Revisão: 00 Data: 16/04/2026 Página: 2/5

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o relacionamento ético, transparente e responsável do Grupo Consominas com o Poder Público, assegurando conformidade com a legislação vigente, prevenindo riscos de corrupção, conflitos de interesses e danos à reputação da empresa.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a diretores, gestores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros e demais terceiros que atuem em nome ou no interesse do Grupo Consominas.

3. REFERÊNCIAS

- ANEXO I MIGC - Código de Ética e Conduta do Grupo Consominas;
- POL 01 MIGC - Política Anticorrupção e Antissuborno;
- POL 02 MIGC - Política de Conflito de Interesses;
- POL 03 MIGC - Política de Brindes, Hospitalidades e Viagens;
- MIGC - Manual do Programa de Integridade do Grupo Consominas;
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto nº 11.129/2022.

4. DEFINIÇÕES


Poder Público: Órgãos, entidades, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como qualquer agente que exerça função pública, ainda que de forma temporária ou sem remuneração.

Agente público: Pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo.

5. DIRETRIZES GERAIS

O relacionamento do Grupo Consominas com o Poder Público deve pautar-se pelos princípios da:

- legalidade;

 Grupo consominas	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 04 MIGC
POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO		Revisão: 00 Data: 16/04/2026 Página: 3/5

- ética;
- transparência;
- integridade;
- impessoalidade.

É vedada qualquer conduta que possa comprometer a imparcialidade das decisões administrativas ou gerar vantagem indevida.

6. INTERAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

As interações com o Poder Público devem:

- ocorrer exclusivamente para fins profissionais e institucionais;
- ser conduzidas por colaboradores devidamente autorizados;
- respeitar os limites legais e contratuais;
- ser registradas, quando aplicável, conforme diretrizes internas.

Não é permitido utilizar terceiros para intermediar relações com agentes públicos com finalidade ilícita.

7. SITUAÇÕES PRÁTICAS DE RISCO

Devem ser evitadas e imediatamente reportadas situações como:


- Pedido de “ajuste” técnico em relatórios para atender exigências de fiscalização;
- Oferta de facilidades por intermediários para agilizar processos públicos;
- Pressão de agentes públicos para obtenção de vantagem indevida;
- Interação informal não registrada em contextos sensíveis.

Nessas situações, o colaborador deve recusar a prática e comunicar imediatamente.

8. PROIBIÇÕES

É expressamente proibido:

- oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agentes públicos;
- realizar pagamentos de facilitação;

 Grupo consominas	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 04 MIGC
POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO		Revisão: 00 Data: 16/04/2026 Página: 4/5

- oferecer brindes, hospitalidades ou viagens em desacordo com a legislação ou com as políticas internas;
- influenciar decisões administrativas por meio de benefícios pessoais ou institucionais indevidos;
- omitir informações relevantes ou prestar informações falsas a órgãos públicos.

9. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E FISCALIZAÇÕES

A participação do Grupo Consominas em processos licitatórios, contratos públicos, fiscalizações, auditorias e inspeções deve observar:

- estrita conformidade legal;
- transparência e veracidade das informações;
- cooperação com autoridades competentes;
- respeito aos prazos e exigências formais.

10. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES

Doações, patrocínios ou contribuições que envolvam entes públicos ou entidades a eles relacionadas somente poderão ocorrer quando:

- permitidas por lei;
- previamente avaliadas e autorizadas;
- devidamente registradas e transparentes.


É vedada qualquer contribuição com finalidade de obtenção de favorecimento.

11. CANAL DE OUVIDORIA

Qualquer suspeita de irregularidade, descumprimento desta Política ou conduta inadequada envolvendo o Poder Público deverá ser comunicada por meio do Canal de Ouvidoria do Grupo Consominas, assegurando confidencialidade e proteção contra retaliação.

12. CONFLITOS DE INTERESSE

Situações que possam caracterizar conflito de interesses no relacionamento com o Poder Público devem ser declaradas e tratadas conforme a **POL 02 MIGC - POLÍTICA DE PREV. A CONFLITO DE INTERESSES.**

	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 04 MIGC
POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO		Revisão: 00 Data: 16/04/2026 Página: 5/5

13. RESPONSABILIDADES

Colaboradores e terceiros: cumprir esta Política e comunicar situações irregulares;

Gestores: orientar suas equipes e zelar pelo cumprimento;

Qualidade / Integridade: monitorar, orientar e registrar ocorrências relacionadas.

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento desta Política poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria do Grupo Consominas e será revisada periodicamente ou sempre que necessário.

♦ CONTROLE DE REVISÃO:

Documento	Nº Revisão	Data	Motivo da Revisão
POL 04 MIGC	00	16/04/2026	Revisão Inicial